

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA É TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS BOA VISTA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO № 06/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA E A EMPRESA J. CASTRO EDA - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA, com registro no CNPJ nº 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, nº. 2496, Bairro: Pricumã, na cidade de Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora-Geral, JOSEANE DE SOUZA CORTEZ, brasileira, casada, portadora do RG nº SSP/RR, CPF nº , residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.594, de 14/09/2016, do Magnífico Reitor, publicada no DOU nº 178, de 15/09/2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. CASTRO EDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.557.787/0001-85, estabelecida na Rua Coronel Mota, n.º 757, Centro, CEP: 69.301-120, Boa Vista-RR, neste ato representada por sua representante legal, a senhora JUCICLÉIA CASTRO EDA, inscrita no CPF sob o nº I residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençando, por força do presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato n.º 01/2016, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2016, oriundo do processo n.º 23229.000762.2015-21, e em observância às disposições da e em observância ao que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato nº 01/2016, conforme previsto na sua Cláusula Segunda – Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2020 a 10/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste termo aditivo está estipulado em R\$ 32.206,15 (trinta e dois mil duzentos e seis reais e quinze centavos), conforme especificado a seguir:

Av. Glaycon de Paiva, nº 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, CEP 69303-340 Fone: (095) 3621-8000 Ramal 8046 – E-mail: cgcon.bv@ifrr.edu.br www.ifrr.edu.br







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS BOA VISTA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	Serviço de sucção, esgotamento de fossas e sumidouros, e transporte de dejetos, através de caminhão limpa-fossa de no mínimo 8 M³ de litros, ou uma quantidade de veículos cuja capacidade perfaça o total contratado.	M³	250	R\$ 101,59	R\$ 25.398,35
02	Serviço de limpeza e desobstrução de caixa de passagem e de gordura manual ou com equipamentos de auto vácuo, com retirada e destinação de resíduos.	M ³	20	R\$ 96,36	R\$ 1.927,13
03	Serviço de desentupimento de vaso sanitário. Deverá ser executado com equipamento e pessoal especializado.	Unid	20	R\$ 115,21	R\$ 2.304,18
04	Serviço de desobstrução e limpeza de redes de esgoto e de Caixas de passagem. Deverá ser executado com equipamento de hidrojateamento/vácuo, instalado sobre chassis de caminhão com tanques de armazenamento de água, detritos e	M ³	20	R\$ 128,82	R\$ 2.576,49
pessoal,especializado. TOTAL GERAL ANUAL					R\$ 32.206,15

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação da prestação de serviços de esgotamento de fossas sanitárias, caixas de gorduras, desentupimento de vasos sanitários e limpeza e desobstrução de rede de esgoto para atender o Campus Boa Vista Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA DO DIREITO AO REAJUSTE

A contratada tem resguardado seu direito de reajuste, por meio de apostilamento ao contrato, relativo a manutenção das condições efetivas de suas propostas e a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, sobre o valor contratual, a contar de 01 (um) ano do ultimo reajuste, conforme Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS BOA VISTA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda – Da Vigência, do contrato original e no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 8100000000; 26437/158350; Fonte: Gestora: Gestão/Unidade Trabalho: 12.363.2080.20RL.0014; Elemento de Despesa: 339039; PI: L81BVP01BVN.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 25 de junho de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ Diretora-Geral do Campus Boa Vista Representante Legal

TESTEMUNHAS:

MILLIOUR Sout o Soutour NOME:

NOME:

CPF .:

CPF .: